



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 195/2025 - Quarta-Feira 01 de outubro de 2025–Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA  
Nº 172/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 002/2024 que dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contratos no município de Juru-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002/2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA  
Prefeita Constitucional

PORTARIA  
Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURU – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e

contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular execução dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru-PB;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e fiscalização dos contratos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços e bens fornecidos, e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO O disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um ou mais fiscais de contrato;

CONSIDERANDO a conveniência de designar servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, com atribuições gerais, e a indicação do fiscal específico para cada contrato ocorrerá em ato próprio, quando do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

### Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, para atuarem como Fiscais de Contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Juru, com atribuições gerais de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos:

1. MARCILEIDE DE SOUSA CUNHA – CPF nº 108.582.184-61
2. JOSÉ MARCIEL DE MEDEIROS – CPF nº 042.900.934-85
3. JAYLMA LEITE SANTANA DE SOUSA – CPF nº 066.885.644-08

§1º A indicação do Fiscal de Contrato específico para cada contrato administrativo será realizada por meio de ato próprio da autoridade competente, no momento da Formalização da Demanda (DFD).



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 195/2025 - Quarta-Feira 01 de outubro de 2025–Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. São atribuições gerais dos Fiscais de Contrato designados por esta Portaria, sem prejuízo das atribuições específicas que lhes forem conferidas em ato próprio.

- I - Acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e especificações;
- II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- III - Informar à autoridade superior sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem providências da Administração;
- IV - Propor a aplicação de sanções, quando cabível, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Art. 3º . Os Fiscais de Contrato deverão atuar de forma diligente e proativa, zelando pelo interesse público e pela boa gestão dos recursos municipais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**

Prefeita Constitucional